



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.121/2001 DE 28 DE MAIO DE 2.001.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluso na Lei 773/1999 – Plano Plurianual o seguinte Programa:

Programa: Construção de Campo de Futebol

Objetivo: Proporcionar aos munícipes melhores condições para a prática de esportes e lazer.

Artigo 2º - Fica incluso na Lei 809 – LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias o seguinte Programa:

Programa: Construção de Campo de Futebol

Objetivo: Proporcionar aos munícipes melhores condições para a prática de esportes e lazer.

Artigo 3º - Fica aberto na Secretaria de Finanças Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), autorizado pela Lei nº 835/2001, de 25 de maio de 2001, com a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO:	16	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. E DESPORTO	
UNID. ORÇAM.	26	SERVIÇOS DE CULTURA E DESPORTOS	
FUNÇÃO	08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROGRAMA	46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	
SUBPROGRAMA	224	DESPORTO AMADOR	
ATIVIDADE	3081	CONSTR. CAMPO DE FUTEBOL	
	4.0.0.0	DESPESAS CAPITAL	
	4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
	4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00
TOTAL			110.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 4º - O Crédito autorizado no Artigo anterior terá como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias, e Convênio firmado com o INDESP – Instituto Nacional do Desenvolvimento do Esporte, com as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO:	12	GABINETE DO PREFEITO	
UNID. ORÇAM.	05	CHEFIA DE GABINETE	
FUNÇÃO	03	ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	
PROGRAMA:	07	ADMINISTRAÇÃO	
SUBPROGRAMA	021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO	2012	MANUT. ENCARGOS DO SETOR	
	3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
	3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	3.1.3.0	SERV. TERC. ENCARGOS	
	3.1.3.2	REM. SERV. PESSOAIS	2.000,00
		TRANSF. ENC. FIRM. COM O INDESP	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM 28 DE MAIO DE 2.001.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente. Data supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
Secretário Municipal de Fazenda, Gestão e Controle.